



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N. ° 3002/2020, de 19 de junho de 2020**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais n° 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), n° 2927/2019 (LDO para 2020), e n° 2942/2019 (LOA para 2020).

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º) –** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal n° 2775, de 11 de julho de 2017, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 aprovada pela Lei Municipal n° 2927/2019, de 25 de junho de 2019 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2020, aprovada pela Lei Municipal n° 2942/2019, de 27 de novembro de 2019, no valor de **R\$ 2.420.000,00 (dois milhões quatrocentos e vinte mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1024-EA	320.000,00
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família – FMS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1024-EA	100.000,00
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1024-EA	200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1024-EA	200.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.452.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos		



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1024-EA	150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1024-EA	800.000,00
0802	Departamento de Viação		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
3.3.90.30	Material de Consumo	1024-EA	200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1024-EA	150.000,00
0802.26.782.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viação		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1024-EA	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.420.000,00</b>

**Art. 2º** ) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

**I** - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferência do Governo Federal para auxílio financeiro aos Municípios, conforme Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, e de conformidade com o que abaixo especifica:

<b>NOMENCLATURA DA FONTE</b>	<b>Órgão</b>	<b>Fonte de recursos</b>	<b>Valor do Excesso de Arrecadação Estimado</b>
Auxílio Financeiro para Ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – LC nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º	ME	1024	2.420.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO</b>			<b>2.420.000,00</b>

**Art. 3º**) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2020.

Frank Ariel Schiavini  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7663 | Pato Branco, 23 de junho de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CIRUSPAR CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA. Ato do Gestor Resolução nº32 de 18/06/2020. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R\$ 16.549,95 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e nove reais e novecentos e cinco centavos) no Orçamento Vigente.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.101, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estanato, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 16.549,95 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e nove reais e novecentos e cinco centavos) para atender as despesas nos seguintes Órgãos e Dotação Orçamentária:

Table with 4 columns: Código, Especificação, Fonte, Valor. Rows include Coordenação de Administração, Manutenção da Coordenação de Administração, Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato correrão por conta da redução parcial ou total das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

Table with 4 columns: Código, Especificação, Fonte, Valor. Rows include Coordenação Médica, Manutenção da Coordenação Médica, Equipamentos e Material Permanente, Coordenação de Enfermagem, Manutenção da Coordenação de Enfermagem, Equipamento e Material Permanente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data. Pato Branco, 19 de junho de 2020.

Raul Camilo Isoton Presidente do CIRUSPAR. Fls. 01/01

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de SULINA. PAGO MUNICIPAL 23 DE JUNHO CNPJ 80.869.686/0001-43. Prefeitura@sulina.pr.gov.br. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020. Data da sessão: 07/07/2020 Horário da sessão: 09:00hrs.

1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 446/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 446/2019. Município de Encarnação, inscrita no CNPJ sob nº 20.261.001/0001-96, inscrita na Rua Getúlio Vargas, nº 301, Centro, Município de Encarnação, Estado do Paraná, nome do representante pelo Pregão Sr. Luciano Elvair Lohrey, para o processo nº 446/2019 do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 446/2019. Objeto: aquisição de materiais para fabricação e alteração dos livros de matrícula, para o processo nº 446/2019.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO DECISÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO. Nos termos e fundamentos exarados no Processo Administrativo nº 2020/03/416219, instaurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico com a finalidade de rescindir e apurar a prática de irregularidades na execução das obrigações decorrentes do Termo de Uso de Permissão nº 89/2017/GP, firmado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e BRAMACH DO BRASIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.230.658/0001-43, devidamente selecionada por meio do Edital de Chamada de Projetos nº 01/2017, através da Dispensa de Licitação nº 62/2017, Processo nº 126, o gestor contratual DECIDE, SANCIONA e APLICA a empresa BRAMACH DO BRASIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.230.658/0001-43, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano, contados da publicação do ato, nos termos da disposição legal constante no artigo 87, III da Lei 8.666/93, bem como cláusula décima terceira, III, c, do Termo de Uso de Permissão nº 89/2017/GP. Pato Branco, 10 de junho de 2020. Marcos Vinícius De Bortoli - Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

PORTARIA Nº 058/2020 - GP DATA: 22/06/2020. SÚMULA: Concede gratificação para o Servidor Municipal Alton Ferechinski, Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: ART. 1º - CONCEDER ao Servidor Municipal Alton Ferechinski, portador da Matrícula 458-8 e do CPF de nº 648.824.599-53, OF-15- Gratificação de Planilha de Análise de Contabilidade concedida a Promoção Vertical a servidora Municipal Regiane Pacheco Refinatti, em conformidade a Lei 037/2005 e considerando que o processo e o parecer da comissão de avaliação foi em data anterior a publicação da Lei 173/2020. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, em 21 de junho de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020, PROCESSO Nº 410/2020. O Município de Maripólis, através de seu Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Taffarel Gheller e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 40/2020 de 07 de abril de 2020, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, que até o dia 10 de JULHO de 2020, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 3/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção de quadra poliesportiva na Rua 10, Lote 08, Quadra 92, com área a ser construída de 646 m² (seiscentos e quarenta e seis metros quadrados), conforme Contrato de Repasse nº 886848/2019 - MCC/CAIXA, firmado entre a Ministério da Cidadania e o Município de Maripólis, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo, que fazem parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Maripólis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Maripólis-PR ou no site: www.maripolis.pr.gov.br na aba Licitações e Portal Transparência do Município. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado - telefone (46) 3226-8100 - e-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br. Maripólis, 22 de Junho de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

Município de Itaipava D'Oeste - Diária - Ato nº129/2020 DADOS DO SOLICITANTE Nome: Rodrigo Schuartz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: ACÓMUNICADO. Nome: Yvelino Figueira, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: VAGIEM. Data da Viagem: saída dia 24/06/2020 às 12h00 e retorno dia 27/06/2020 às 19h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 875,00. Transporte utilizado: Dóblo (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Quimioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Erasto e Hospital Angélica Caron. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1911/2020, que aprova o regime das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Itaipava D'Oeste 19.06.2020.

Município de Itaipava D'Oeste - Diária - Ato nº129/2020 DADOS DO SOLICITANTE Nome: Rodrigo Schuartz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: MOTORISTA. ACOMPANHANTES: Julia B. de Quadros, Cleuzo Gonçalves, Lenir Panho, Ana Paula da Silva Santos e Eliane da Silva dos Santos. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/06/2020 às 12h00 e retorno dia 23/06/2020 às 19h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 625,00. Transporte utilizado: Dóblo (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Quimioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1911/2020, que aprova o regime das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Itaipava D'Oeste 19.06.2020.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2145/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE E A EMPRESA HELITON EDER ALVES MOREIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.835.211/0001-66, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares para o atendimento no Departamento Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Concorrência Pública Nº 006/2017, fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 262.966,17 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), para R\$ 310.486,17 (trezentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos), e fica prorrogado o prazo contratual, em mais 06 (seis) meses, passando sua vigência de 25 (vinte e cinco) de junho de 2020 para 25 (vinte e cinco) de dezembro de 2020, ou até a realização de novo concurso público, conforme justificativa do Executivo Municipal em 17 (dezesseis) de junho de 2020, tudo de acordo com o Art. 57, II e 65 da Lei nº 8.666/93. PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo deste aditivo, podendo ser feito de forma unilateralmente pelo Município, sem multa e sem necessidade de aviso prévio. Tal situação poderá ocorrer caso ocorra a homologação do concurso público, sendo que, em caso de rescisão antecipada, serão pagas a empresa Contratada os valores proporcionalmente ao período dos serviços efetivamente prestados. CLAUSULA SEGUNDA - As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2145/2017, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itaipava D'Oeste, 22 (vinte e dois) de junho de 2020.

Município de Itaipava D'Oeste DECRETO Nº 100/2020 DATA: 22.06.2020. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A íntegra se encontra no site www.diariosudoeste.com.br

DECRETO Nº 101/2020 DATA: 22.06.2020. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A íntegra se encontra no site www.diariosudoeste.com.br

Município de Itaipava D'Oeste PORTARIA Nº 1649/2020 DATA: 22.06.2020. SÚmula: exonerar a partir da data de 22.06.2020, a Senhora Aladale Flach Mella Paes, da Ingressada desta portaria se encontra no site: www.diariosudoeste.com.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 3001/2020, de 19 de Junho de 2020. SÚmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vidua e a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 470.328,48, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos e as vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2715/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020) e nº 2942/2019 (LOA para 2020). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudoeste.com.br/diariosudoeste/pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2715/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

LEI Nº 3002/2020, de 19 de Junho de 2020. SÚmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 240.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos e as vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2715/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020) e nº 2942/2019 (LOA para 2020). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudoeste.com.br/diariosudoeste/pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2715/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

LEI Nº 3003/2020, de 19 de Junho de 2020. SÚmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos e as vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2715/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020) e nº 2942/2019 (LOA para 2020). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudoeste.com.br/diariosudoeste/pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2715/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

LEI Nº 3004/2020, de 19 de Junho de 2020. SÚmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos e as vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2715/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020) e nº 2942/2019 (LOA para 2020). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudoeste.com.br/diariosudoeste/pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2715/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA ESTADO DO PARANÁ. Decreto 6857/2020, de 19 de Junho de 2020. SÚmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 470.328,48. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudoeste.com.br/diariosudoeste/pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2715/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Decreto 6888/2020, de 19 de Junho de 2020. SÚmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.420.000,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudoeste.com.br/diariosudoeste/pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2715/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Decreto 6889/2020, de 19 de Junho de 2020. SÚmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudoeste.com.br/diariosudoeste/pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2715/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Decreto 6860/2020, de 19 de Junho de 2020. SÚmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.423,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudoeste.com.br/diariosudoeste/pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2715/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

DECRETO Nº.125/2020 SÚMULA: Prorroga Licença Maternidade, da servidora Silvia Dariva dos Santos. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; DECRETA: Art. 1º - Fica concedida a prorrogação da licença Maternidade por 60 (sessenta) dias, a servidora SILVIA DARIVA DOS SANTOS, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.346/2011, de 15 de março de 2011, e no artigo 1º do Decreto Municipal nº 1806/2020, que declarou inexistência de licença, com início no dia 25 de maio de 2020, e término em 24 de junho de 2020, e suas alterações posteriores, conforme reportar pareceres jurídicos datados de 05/06/2020 e de 18/06/2020, e suas alterações posteriores, conforme reportar pareceres jurídicos datados de 05/06/2020 e de 18/06/2020, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 - PROCESSO Nº. 049/2020 Despacho do Senhor Prefeito Municipal. Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, através do ofício sob nº 071/2020, de 03/06/2020, quanto a existência de dotação orçamentária para fazer frente à obrigação decorrente da contratação denominada de ofício sob nº 006/2020, de 03/06/2020, do Departamento de Informática e levado em conta a legalidade do ato, autorizada através dos respectivos pareceres jurídicos proferido pela Procuradoria Municipal, senhoras DANIELE REISDENER, datados dos dias 05/06/2020 e de 18/06/2020, que declararam inexistência de licitação, com início no dia 25 de maio de 2020, e término em 24 de junho de 2020, e suas alterações posteriores, conforme reportar pareceres jurídicos datados de 05/06/2020 e de 18/06/2020, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER PREFEITO MUNICIPAL.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 ME:13934031000161  
 Dados: 2020.06.22 17:53:06 -03'00'

Terça-Feira, 23 de Junho de 2020

Ano III – Edição Nº 0486

Página 1 / 004

## SUMÁRIO

Executivo.....	01
LEIS.....	01
DECRETOS.....	02
Licitações.....	03

## EXECUTIVO

### LEIS

LEI N.º 3001/2020, de 19 de junho de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênio com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, visando o repasse de recursos para atender as necessidades da entidade na área de saúde, especialmente para atuação de forma coordenada no combate a pandemia da COVID-19, de acordo com o especificado a seguir:

I – Transferir a importância de R\$ 470.328,48 (quatrocentos e setenta mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para o custeio de serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Parágrafo Primeiro: O recurso referido neste artigo é decorrente da Lei nº 13.995, de 05 de maio de 2020, da Portaria nº 1393, de 21 de maio de 2020 e da Portaria nº 1448, de 29 de maio de 2020, as quais dispõem sobre o auxílio financeiro pela União aos hospitais filantrópicos que atuam de forma complementar no sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Segundo: O recurso financeiro citado no inciso I, deste artigo, foi depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde e deverá ser destinado exclusivamente ao Instituto Médico Nossa Vida para atendimento do que será pactuado no convênio a ser firmado.

Parágrafo Terceiro: O recurso financeiro de que trata esta Lei deverá ser aplicado de acordo com as normas específicas do Ministério da Saúde para esta modalidade de repasse, reguladas pela legislação indicada no § 1º, Inciso I, do Art. 1º desta Lei.

Art. 2º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020), e nº 2942/2019 (LOA para 2020), no valor de R\$ 470.328,48 (quatrocentos e setenta mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Hospitalar e Ambulatorial		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros–PJ	1020-EA	470.328,48
TOTAL			470.328,48

Art. 3º ) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I–Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de Transferência Voluntária do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, para ações de enfrentamento ao COVID-19, conforme Lei nº 13.995, de 05 de maio de 2020 e Portarias nº 1393, de 21 de maio de 2020 e nº 1448, de 29 de maio de 2020 e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde– Grupo de Atenção de MAC- Coronavírus (COVID-19)	MS/FNS	1020	470.328,48
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			470.328,48

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2020.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

LEI N.º 3002/2020, de 19 de junho de 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020), e nº 2942/2019 (LOA para 2020).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA–Plano Plurianual para 2018

a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2775, de 11 de julho de 2017, na LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 aprovada pela Lei Municipal nº 2927/2019, de 25 de junho de 2019 e na LOA–Lei Orçamentária Anual para 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 2942/2019, de 27 de novembro de 2019, no valor de R\$ 2.420.000,00 (dois milhões quatrocentos e vinte mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1024-EA	320.000,00
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família – FMS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1024-EA	100.000,00
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.04.122.0003.2.006	Serviços de Administração Geral		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1024-EA	200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros–PJ	1024-EA	200.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.452.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1024-EA	150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros–PJ	1024-EA	800.000,00
0802	Departamento de Viação		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
3.3.90.30	Material de Consumo	1024-EA	200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros–PJ	1024-EA	150.000,00
0802.26.782.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viação		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1024-EA	300.000,00
TOTAL			2.420.000,00

Art. 2º ) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I–Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferência do Governo Federal para auxílio financeiro aos Municípios, conforme Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Auxílio Financeiro para Ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – LC nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º	ME	1024	2.420.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			2.420.000,00

Art. 3º)–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2020.

Frank Ariel Schiavini - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

LEI N.º 3003/2020, de 19 de junho de 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020), e nº 2942/2019 (LOA para 2020).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA–Plano Plurianual para 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2775, de 11 de julho de 2017, na LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 aprovada pela Lei Municipal nº 2927/2019, de 25 de junho de 2019 e na LOA–Lei Orçamentária Anual para 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 2942/2019, de 27 de novembro de 2019, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.492.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30000-EA	150.000,00
0802	Departamento de Viação		
0802.26.782.0032.2.058	Manutenção da Unidade de Viação		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30000-EA	200.000,00
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30000-EA	50.000,00
TOTAL			400.000,00